



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



**GABINETE DO REITOR**

**EDITAL N° 04/2023 PIBID/UCS – Consolidado**

**Aditamento n° 1**

**Seleção de Bolsistas e formação de cadastro reserva para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS – 2023**

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de acadêmicos dos Cursos de Licenciatura constantes neste edital, interessados em atuar como bolsistas de iniciação à docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Portaria Capes n.º 83/2022 c/c Edital Capes n.º 23/2022 - SEGUNDA CHAMADA, publicado em 29/03/2023 (proc. n.º 23038.004469/2022-18).

**1. DO PROGRAMA**

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da CAPES/MEC tem como propósito fomentar a iniciação à docência, para os estudantes da primeira metade dos cursos de Licenciatura, contribuindo para o aprimoramento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica Pública.

1.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como objetivos, conforme Portaria n.º 83/2022, art. 4º:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes, tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



## GABINETE DO REITOR

### 2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Podem se candidatar às bolsas de iniciação à docência PIBID/UCS, os acadêmicos dos seguintes Cursos de Licenciatura da Universidade de Caxias do Sul - UCS, conforme quadro:

Cursos	Campi	Vagas/Bolsas	Há previsão de cadastro reserva (*) para todos os subprojetos informados, nos termos deste edital.
Geografia e História	Sede	24	
Filosofia, Língua Portuguesa e Língua Inglesa	Sede	24	
Pedagogia	Sede e Carvi	24	

(\*) Cadastro Reserva – a chamada dos candidatos aprovados em cadastro reserva será realizada, contemplando as vagas disponíveis, observando o número de bolsas informadas no presente edital.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

3.1 Os estudantes que se candidatarem para o processo seletivo de bolsista de iniciação à docência PIBID/UCS, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em Curso Presencial e/ou EaD de Licenciatura da UCS na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado no processo seletivo realizado pela UCS;
- III. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do Curso de Licenciatura ao ingressar no programa;
- IV. Possuir desempenho e rendimento acadêmico, evidenciado pelo Histórico Acadêmico, consoante às Normas da UCS;
- V. Dedicar-se às atividades do PIBID, cumprindo a carga horária mínima de 30h (trinta horas) mensais;
- VI. Todos os bolsistas participantes do projeto institucional deverão cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para a verificação dos requisitos exigidos para cada modalidade.

3.2 O estudante de Licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID desde que não possua relação de trabalho com a UCS ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico – <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/selecao-de-bolsistas-e-formacao-de-cadastro-reserva-para-o-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia-pibiducs-2023/> do dia 14 de abril, até as 23h59 mim (horário de Brasília) do dia 05 de maio de 2023.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

CAMPUS-SEDE  
Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil  
Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil  
Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br  
Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



#### GABINETE DO REITOR

- a) Cópias da carteira de identidade e do CPF;
- b) Cópia de comprovante de matrícula 2023/2;
- c) Histórico escolar, disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- d) Declaração de disponibilidade e conhecimento para participar do PIBID/UCS (Anexo I).

4.3 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

4.4 Não será deferida a inscrição e ingresso no PIBID/UCS ao candidato que não encaminhar a documentação solicitada em tempo hábil – conforme os termos deste Edital – itens 4.1 e 4.2.

4.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PIBID/UCS e Coordenadores de Área PIBID/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo observará os seguintes critérios de avaliação/pontuação:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de Licenciatura inscritos no Programa conforme este Edital.

5.1.2 Apresentar Manifestação de Interesse na qual o estudante deverá escrever em até 20 linhas as suas motivações, interesses, conhecimento sobre as atribuições e deveres dos bolsistas, assim como sua pretensão na colaboração e participação no PIBID/UCS (Anexo II).

5.1.2.1 Na análise da Manifestação de Interesses serão observados os seguintes critérios de pontuação:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
1. Domínio da língua padrão (uso adequado das convenções ortográficas; coesão, coerência e textualidade).	De 0 a 2,0
2. Demonstração de argumentos consistentes comprovando o interesse em participar do PIBID.	De 0 a 4,0
3. Conhecimento das atribuições e deveres do estudante de iniciação à docência (ID).	De 0 a 2,0
4. Demonstração de clareza nos objetivos e ponto de vista na descrição do modo que pretende participar e colaborar no PIBID.	De 0 a 2,0

5.1.2.2 A pontuação final da Manifestação de Interesse do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela – item 5.1.2.1.

5.1.3 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da Universidade.

5.1.3.1 O desempenho acadêmico será empregado para ranqueamento/classificação e obedecerá ao critério de maior média.

5.2 Em caso de o número de candidatos classificados ser superior ao número de vagas serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

#### CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.ucs.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



## GABINETE DO REITOR

- a) Ter obtido maior nota do subitem 2 (dois) dos critérios item 5.1.2.1;
- b) Ter obtido maior desempenho no subitem 4 (quatro) dos critérios item 5.1.2.1;
- c) Ter apresentado a maior média no Histórico Escolar.

### 6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

6.1.1 O Resultado Preliminar seguirá a ordem de classificação do candidato, conforme pontuação obtida, composta pela somatória da Manifestação de Interesse e da média do Histórico Escolar, de acordo com o subprojeto em que se inscreveu.

6.1.2 Os candidatos aprovados serão classificados em lista, no subprojeto em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente até o vigésimo quarto candidato.

6.1.3 Os candidatos selecionados/classificados a partir da vigésima quinta posição formarão o cadastro reserva e poderão ser convocados, conforme a desistência dos candidatos e da necessidade de substituições, observando as vagas disponíveis no presente Edital.

6.1.3.1 A classificação em cadastro reserva não assegura ao estudante o vínculo ao Programa PIBID/UCS, mas tão somente a expectativa de ser chamado, consoante às eventuais necessidades do Programa.

6.1.4 Os resultados preliminares da Seleção PIBID/UCS serão publicados via edital no dia 09 de maio de 2023, na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 9.

### 7. DO RECURSO

7.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 01 (um) dia útil, a interposição de recurso, em formato de Requerimento explicitando as razões, dirigido ao Coordenador Institucional (Anexo III).

7.1.1 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, através do e-mail [pibid@ucs.br](mailto:pibid@ucs.br), com o título/assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção PIBID/UCS”.

7.1.2 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 01 (um) dia útil.

7.1.2.1 O resultado do Recurso será disponibilizado no site no dia 11 de maio de 2023 e via e-mail institucional para o estudante/candidato.

### 8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1 O Resultado Final da Seleção PIBID/UCS será publicado no dia 12 maio de 2023 no site <https://www.ucs.br/site> Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID/UCS <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/> Aba Documentos.



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



## GABINETE DO REITOR

### 9. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	14/04/2023
Período de Inscrições	14 a 05/05/2023
Período de análise documental das inscrições	08/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	09/05/2023
Prazo de Interposição de Recurso	10/05/2023
Resultado do Recurso	11/05/2023
Divulgação do Resultado Final	12/05/2023
Início das atividades	15/05/2023

### 10. DA BOLSA E VIGÊNCIA

10.1 Conforme portaria Capes n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor atualizado a ser concedido pela Capes ao estudante bolsista será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, depositado em conta bancária (na modalidade de conta-corrente) informada pelo estudante e de sua titularidade, conforme orientações da CAPES.

10.1.1 Compete ao candidato informar na ficha de inscrição dados bancários (código do banco, agência e número da conta-corrente com dígito).

10.2 A concessão das bolsas será garantida a partir do início das atividades do Bolsista PIBID/UCS, e coincidirá com período de vigência do Projeto Institucional firmado entre a UCS e a CAPES, com previsão de encerramento em abril de 2024.

10.3 Os estudantes participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Programa Residência Pedagógica – PRP, mesmo sem o recebimento de bolsa.

10.4 A participação na condição de bolsista no PIBID não gera qualquer vínculo empregatício com a UCS ou com a CAPES.

### 11. DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA SELECIONADO

11.1 O estudante selecionado compromete-se a atuar em conformidade com as atribuições elencadas na Portaria Capes n.º 83, de 27 de abril de 2022, em especial, art. 41 e 42:

Art. 41[...]

I. Participar das atividades definidas pelo projeto;

II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como estudante, observando a carga horária definida em edital;

III. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – www.uces.br

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



## GABINETE DO REITOR

- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
  - V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
  - VI. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UCS;
  - VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.
  - VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- Art. 42. É vedado aos beneficiários de bolsa de Iniciação à Docência assumir as atribuições dos professores na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UCS.

### 12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 A substituição de bolsistas poderá ocorrer em virtude do não atendimento das exigências contidas neste Edital e da Portaria CAPES n.º 83/2022 bem como pela inadequação da conduta do estudante em assumir/manter a bolsa.

### 13. CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa implicará na interrupção definitiva do benefício e poderá ocorrer nos seguintes casos, conforme art. 60, da Portaria CAPES n.º 83/ 2022:

- I. afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II. inobservância das obrigações e normas estabelecidas Portaria CAPES n.º 83/2022;
- III. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV. comprovação de fraude;
- V. abandono do projeto;
- VI. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VII. a pedido do bolsista;
- VIII. encerramento do subprojeto ou projeto; ou
- IX. término do prazo máximo de concessão.

### 14. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

14.1 Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Portaria CAPES n.º 83/2022, em especial – art. 63:

- I. Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



## GABINETE DO REITOR

II. Acúmulo irregular de bolsa; ou

III. Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Visando atender ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato ao se inscrever nesta Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/UCS 2022, expressa ciência e concordância no que tange ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.

15.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os seus resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 6 e 8 do presente Edital.

15.2 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizaram a transferência de dados.

15.3 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e normativas Capes: Portaria n.º 83/2022 c/c Edital n.º 23/2022 em seu inteiro teor.

15.3.1 A implementação do PIBID/UCS está condicionada ao preenchimento da totalidade de cotas concedidas e informadas no presente Edital, consoante ao disposto nos itens 7.7.4, 11.5 e 11.6 do Edital Capes n.º 23/2022, publicado em 29 de abril de 2022.

15.4 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

15.5 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS <https://www.ucs.br/> na Aba Editais – Aba Seleção e na página do PIBID <https://www.ucs.br/site/graduacao/pibid/pibid-ucs>

15.6 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional de comum acordo com o Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e equipe de Coordenadores de Área do Projeto PIBID/UCS.

15.7 Integram o presente Edital os Anexos: I (Declaração de Disponibilidade e Conhecimento), II (Manifestação de Interesse) e III (Recurso).

Caxias do Sul, 27 de abril de 2023.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech  
Reitor da Universidade de Caxias do Sul